SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 20
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30
Ratificação 30

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.564/23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 054/23, de 17/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1.407/95, de 05/12/1995.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1.414/95, de 26/12/1995.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.565/23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei

055/23, de 17/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de Recurso Federal, Lei nº 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023 e posteriores, destinado a complementação do piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem conforme as dotações abaixo descritas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Atenção Primária à Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

APLICAÇÃO: 370.0000 – Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem

AÇÃO: 2.061 - Atenção Primária à Saúde

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 648 – 3.1.90.11.00 – 05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, proveniente de Recurso Federal, por excesso de arrecadação, Lei nº 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023 e Portarias posteriores, destinado a complementação do piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.566/23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 056/23, de 17/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo**, Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Financeira, no valor de R$ 81.150,00 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta reais), proveniente de recurso federal, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO**

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01**– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 08 **- Assistência Social**

SUB-FUNÇÃO : 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: 2033 – CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Ficha 631 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :149 – 05 – Material de Consumo R$ 6.500,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :153 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

AÇÃO: 2034 – SCFV Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :155 – 05 – Material de Consumo R$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :156 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.800,00

AÇÃO: 1107 – EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA :652 – 05 – Equipamento e Material Permanente R$ 23.000,00

AÇÃO: 2093 - BOLSA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :653– 05 – Material de Consumo R$ 3.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :654– 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.700,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - FICHA :657 – 05 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00

AÇÃO: 1108 – EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA PROCAD

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA :655 –

05 – Equipamento e Material Permanente R$ 9.650,00

AÇÃO: 2128– PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :656–05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 81.150,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação de recursos financeiros proveniente do governo federal para ações da Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.567/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 057/23, de 31/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Gabinete do Prefeito e Dependências** Credito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), proveniente de recurso próprio, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01**– GABINETE DO PREFEITO**

FUNÇÃO: 08 **- Assistência Social**

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0011 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.119 – Auxilio Gás

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00– Ficha 658 - 01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 150.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a anulação das dotações orçamentárias conforme segue:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01**– GABINETE DO PREFEITO**

FUNÇÃO: 08 **- Assistência Social**

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0011 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.119 – Auxilio Gás

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00– Ficha 15-01 – Outros Auxílios

Financeiros a Pessoa Física R$ 150.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.568/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 058/23, de 31/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto Secretaria de Assistência

Social, Cultura, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

RECURSO MUNICIPAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO : 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA : 0016 – Beneficio Eventual

AÇÃO: 2.037 **-** Cestas Básicas

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00 – 02 – Ficha 633 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.027,56

TOTAL GERAL: R$ 8.027,56

Art. 2º- Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, decorrentes do repasse proveniente do SEDS (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social) no valor de **R$ 8.027,56** (Oito mil e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos) para aquisição de cestas básicas, Portaria CIB/SP 25 de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.569/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 059/23, de 31/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a titulo de Subvenção Social à **Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Subvenção Social autoriza nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Executora 02.05.01 – Atenção Primária a Saúde, Funcional Programática 10.301.0023-2.061 - 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Juridica, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.570/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 060/23, de 31/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro apurado em Balanço do Exercício Anterior, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais),

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

FONTE DE RECURSOS: 01 – RECURSO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 - Atenção Primária à Saúde

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 407 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 10.000,00

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 411 – Material de Consumo – Combustível – R$ 35.000,00

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 414 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Conta de Terceirização – R$ 25.000,00

AÇÃO: 2.062 - Medicamentos

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 426 - Material de Consumo **–** R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro dos recursos vinculados Federal e Estadual apurado no balanço de 2022.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.571/23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 061/23, de 31/10/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Secretaria de Municipal de Saúde**, Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), proveniente de recurso federal, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01**– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 2061- Atenção Primaria a Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA :410–05 – Material de Consumo R$ 70.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FICHA :419 – 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 67.000,00

APLICAÇÃO – 301.0019 – Atenção Primária – Inc. Ações Estratégicas – 137.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 137.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação de recursos proveniente do governo federal, Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.023 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 31 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.729/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor municipal Sr. MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Recreativas.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 11 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 243/23, junto a esta Prefeitura Municipal, a servidor público municipal Sr. MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA**,** CPF: xxx.337.908-xx e ocupante do cargo de Monitor de

Atividades Recreativas, lotado no Setor Paço Municipal - Efetivo, sob Regime Jurídico Estatuário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de outubro de 2023.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

DECRETO N.º 3.735/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2023 - DIA DE TODOS OS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal, **no dia 1º de Novembro de 2023 - Dia de Todos os Santos**, que antecede o feriado nacional de Finados (2 de novembro).

Art. 2º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº. 3.736/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de Pintor, por motivo de falecimento do servidor efetivo JOSE ZACARIAS, ocorrido em 24/10/2023.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, inciso VII, da Lei Municipal n. º 1.407/95, de 05/12/1995 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), e

Considerando a Certidão de Óbito do Servidor José Zacarias.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Pintor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, pelo falecimento do servidor efetivo, Senhor **JOSE ZACARIAS**, CPF n.º xxx.531.948-xx, matricula n.º 90006, lotado no Setor Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - Almoxarifado – Efetivo, ocorrido em data de 24/10/203.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

.....

DECRETO Nº 3.743/23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Sra. Umbelina Dourado Santa Barbara como nova Presidente do Conselho de Administração do ITAPURAPREV– Instituto de Previdência Municipal de Itapura, em substituição ao titular nomeado pelo Decreto 3.120.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA, CPF n.º xxx.470.858-xx, como a nova Presidente do Conselho de Administração do ITAPURAPREV– Instituto de Previdência Municipal de Itapura, pela vacância do cargo de presidente em virtude de falecimento, designado pelo Decreto 3.120.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos n.ºs 3.120 e 3.143.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de novembro de

2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.742/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano pertencente à Matrícula nº. 588 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ilha Solteira-SP, com a finalidade de ampliação do cemitério municipal.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, potencializando o princípio da eficiência administrativa, na execução da desapropriação conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Itapura, parte de um imóvel rural, localizado no perímetro urbano, a saber:

Imóvel: Fazenda Menina -Gleba "A"
Localização: Município de Itapura- Comarca de Ilha Solteira sp.
Proprietária: Encalso Construções Ltda.
Área a ser desapropriada: 1,0000 há.

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AJ8-M-3772, de coordenadas N 7.717.920,71m e E 447.545,46m; deste, segue confrontando com a Fazenda Menina Gleba A, matrícula nº 588 (remanescente) da Encalso Construções Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 159°24'51" e 137,78 m até o vértice AJ8-M-3773, de coordenadas N 7.717.791,74m e E 447.593,90m; 254°34'51" e 72,88 m até o vértice AJ8-M-3774, de coordenadas N 7.717.772,36m e E 447.523,64m; deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapura, com o seguinte azimute e distância: 339°24'51" e 137,78 m até o vértice AQD-M-0051, de coordenadas N 7.717.901,34m e E 447.475,20m; deste, segue confrontando com a Fazenda Menina Gleba A, matrícula nº 588 (remanescente) da Encalso Construções Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 74°34'51" e 72,88 m até o vértice AJ8-M-3772, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada será destinada à ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º – A desapropriação será efetivada aplicando-se as disposições do Decreto-Lei 3.365/41 e demais legislações pertinentes, assegurando-se ao desapropriado a devida indenização e, é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 15 do mesmo diploma legal.

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 3º – As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, complementados se necessários.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itapura, aos 06 de novembro de 2023.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO

1 - Identificação do Imóvel:

- Endereço: Fazenda Menina, s/nº - entrada pela Via de Acesso Jeremias Lunardelli, bairro Zona Rural em Itapura - SP, CEP 15390-000.
- Município: Itapura/SP.
- Proprietário: Encalso Construções Ltda.
- Lat.: 20°38'13.973147" S e Long.: 51°30'12.616584" W.
- Matrícula do Imóvel: 588 (parte), CRI de Ilha Solteira/SP – Código Incra - SNCR: 607.070.000.507-0

2 - Finalidade do Laudo:

O presente laudo tem como finalidade avaliar o valor de uma parte específica do imóvel mencionado anteriormente, de acordo com a necessidade da Administração Pública para fins de desapropriação. Essa ação é fundamentada na supremacia do interesse público, conforme estabelecido pela legislação vigente, visando à ampliação do Cemitério Municipal.

O objetivo dessa avaliação é determinar o valor justo e adequado a ser pago ao proprietário do imóvel desapropriado, levando em consideração as características do terreno, sua localização, a legislação pertinente e quaisquer outros fatores relevantes que possam influenciar o valor da desapropriação.

Com base nas informações disponíveis e nos procedimentos técnicos realizados, serão apresentados os resultados da avaliação que subsidiarão a tomada de decisão da Administração Pública quanto ao processo de desapropriação.

3 - Método de Avaliação:

A avaliação da área foi conduzida utilizando dois métodos principais: o Valor Venal da Terra Nua por hectare para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme estabelecido no Decreto Municipal 3.666/23, e o Método Comparativo de Dados de Mercado.

No método do Valor Venal da Terra Nua, foram considerados os valores estabelecidos pela legislação municipal referente ao ITR, que leva em conta características específicas do terreno, como localização, acesso, qualidade do solo e outros fatores relevantes para determinar o valor da terra nua considerada em sua condição atual.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

O Método Comparativo de Dados de Mercado baseou-se em informações de transações imobiliárias semelhantes ocorridas na Prefeitura, como Guias de Recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) Rural, bem como histórico de negociações recentes. Foram levadas em consideração características físicas do imóvel, sua localização e seu potencial de uso para determinar um valor comparativo com outras propriedades similares na região.

A utilização desses métodos permite uma análise abrangente do valor da área a ser desapropriada, considerando diferentes aspectos e referências do mercado imobiliário local. Dessa forma, busca-se garantir a justa indenização ao proprietário do imóvel, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente e os princípios de imparcialidade e equidade.

4 - Características da Área Vistoriada:

A fração de terra está situada na zona rural do município, possui formato retangular e topografia plana, não apresentando benfeitorias e é contigua a área do Cemitério Municipal. As coordenadas geográficas da área, conforme levantamento topográfico realizado pela empresa Trena Agrimensura e Topografia, são as seguintes:

ÁREA AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO					
DE	PARA	COORD. N(Y)	COORD. E(X)	AZIMUTE	DISTÂNCIA
AJ8-M-3772	AJ8-M-3773	7.717.791,74	447.593,90	159°24'51"	137,78 M
AJ8-M-3773	AJ8-M-3774	7.717.772,36	447.523,64	254°34'51"	72,88 M
AJ8-M-3774	AQD-M-0051	7.717.901,34	447.475,20	339°24'51"	137,78 M
AQD-M-0051	AJ8-M-3772	7.717.920,71	447.545,46	74°34'51"	72,88 M
Área: 1,0000 há					
Perímetro: 421,22 m					

5 - Avaliação do Valor:

Com base na análise e características do imóvel, chegamos ao valor estimado para a desapropriação. Considerando as informações disponíveis, o valor justo para a indenização do imóvel é de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

6 - Conclusão:

Com base na análise realizada, o valor da indenização para a desapropriação do imóvel descrito neste laudo é de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ressaltamos que essa avaliação foi realizada utilizando métodos confiáveis de avaliação.

Declaramos que este laudo é válido apenas para os fins de desapropriação mencionados, não podendo ser utilizado para outros fins sem autorização.

Itapura/SP, 26 de junho de 2023

JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – 5060760080

ANEXOS:

ANEXO 1 – Decreto Municipal n.º 3.666/23, que regulamenta o Valor Venal da Terra Nua/há para efeitos de cálculo de ITR e dá outras providencias – Prefeitura Itapura;

ANEXO 2 – Guia de Recolhimento ITBI Rural – Exercício 2023 (Fazenda Jesus Maria e Fazenda Nova Estrela – Estancia Raquel – Prefeitura Itapura;

ANEXO 3 – Plantas de Situação / Localização / Memorial Descritivo da Área Ampliação.

ANEXO 4 – Fotos do local – Área ampliação do Cemitério Municipal.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.666/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o Valor Venal da Terra Nua/há para efeitos de cálculo de ITR – Imposto territorial Rural, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito do município de Itapura, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, art. 117, inc. I, alínea "a", e:

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1877/2019, fica instituído abaixo os valores do VTN – valor da Terra Nua do Município de Itapura para o ano de 2023, que servirão de base para o cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural conforme tabela abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, nos termos deste Decreto, o Valor Venal da Terra Nua/há (em reais), para efeitos de cálculo do Imposto Territorial Rural (**ITR**), como segue na tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 46.777,14	R$ 43.555,74	R$ 40.334,35	R$ 38.615,58	R$ 31.905,20	R$ 28.303,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

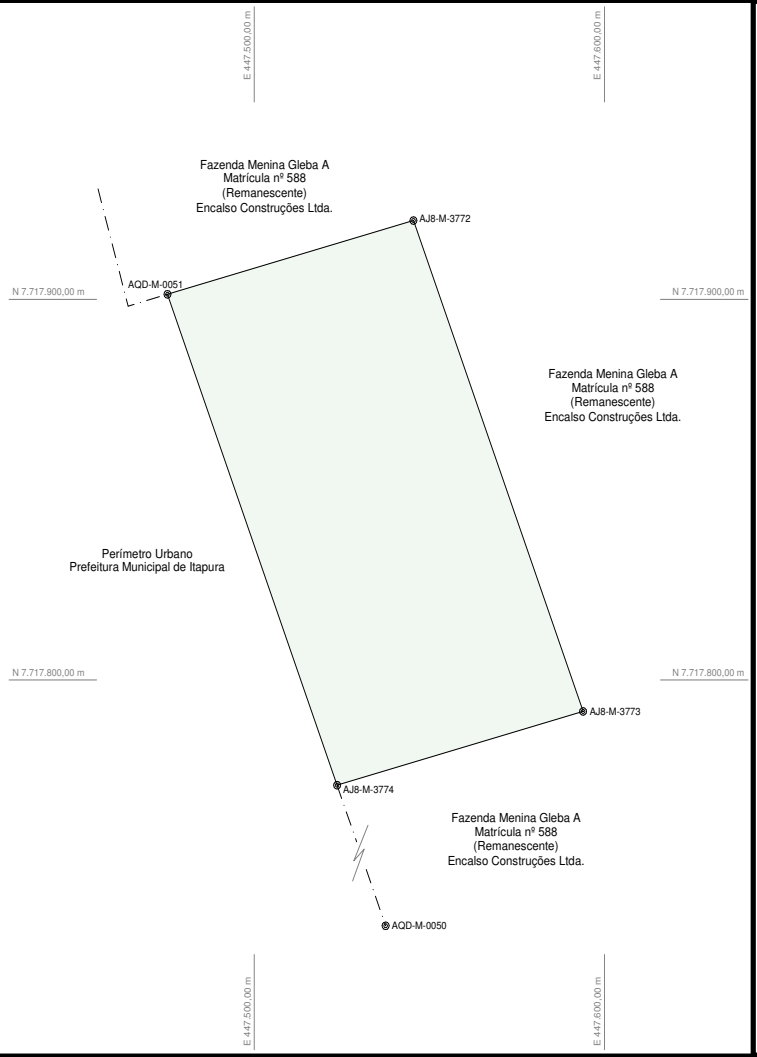
Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Abril de 2023

Fabio Dourado
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

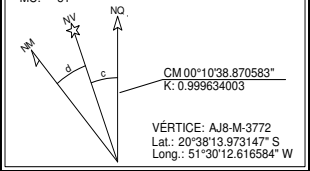
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral





Informações de Coordenadas

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51°



CM 00°10'38.870583"
K: 0.999634003

VÉRTICE: AJ8-M-3772
Lat.: 20°38'13.973147" S
Long.: 51°30'12.616584" W

Área Cemitério

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
AJ8-M-3772	AJ8-M-3773	7.717.791,74	447.593,90	159°24'51"	137,78 m
AJ8-M-3773	AJ8-M-3774	7.717.772,36	447.523,64	254°34'51"	72,88 m
AJ8-M-3774	AQD-M-0051	7.717.901,34	447.475,20	339°24'51"	137,78 m
AQD-M-0051	AJ8-M-3772	7.717.920,71	447.545,46	74°34'51"	72,88 m

Área: 1,0000 ha

Perímetro: 421,32 m

TRENA AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA
F:(18) 3723-3008 / 99623 3315 - Email: trena.agrimensura@uol.com.br
Av. Bandeirantes, 240 - Centro
ANDRADINA - SP

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha: Única

PROPRIEDADE: **Área Destinada à Ampliação do Cemitério**
PROPRIETÁRIA: **Encalso Construções Ltda.**
INTERESSADA: **Prefeitura Municipal de Itapura**
MUNICÍPIO: **Itapura** COMARCA: **Ilha Solteira** ESTADO UF: **SP**
CARTÓRIO: **Oficial de Registro de Imóveis de Ilha Solteira - SP**
MATRÍCULA: **588 (parte)**
CÓDIGO INCRA: **607.070.000.507-0**
ÁREA TOTAL: **1,0000 hectares** PERÍMETRO: **421,32 m**
DATA: **30/Setembro/2022** ESCALA: **1/1.000**

Quadro de Áreas e Perímetros (UTM):

Descrição:	Área (ha):	Perímetro (m):
Matrícula 588: (parte)	1,0000 ha	421,32 m

Quadro de Assinaturas:

Proprietária:
Encalso Construções Ltda.

Interessada:
Prefeitura Municipal de Itapura

FABIO SANCHES ESTIGARRIBIA:09542988885
Assinado de forma digital por FABIO SANCHES ESTIGARRIBIA:09542988885
Dados: 2023.01.16 13:36:51 -03'00'
Resp. Téc.: 542988885

Fábio Sanches Estigarribia
Engenheiro Agrimensor
CREA/SP: 5060322249 - INCRA: AJ8

Aprovação:

TRENA AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

Tel: (18) 3723 3008
Cel: (18) 99623 3315
E-mail: trena.agrimensura@uol.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área Destinada à Ampliação do Cemitério

Proprietária: Encalso Construções Ltda.

Interessada: Prefeitura Municipal de Itapura

Município: Itapura Comarca: Ilha Solteira UF: São Paulo

Matrícula: 588 (parte) CRI de Ilha Solteira Código SNCR: 607.070.000.507-0

Área UTM (ha): 1,0000 ha Perímetro (m): 421,32 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJ8-M-3772**, de coordenadas **N 7.717.920,71**m e **E 447.545,46**m; deste, segue confrontando com a Fazenda Menina Gleba A, matrícula nº 588 (remanescente) da Encalso Construções Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 159°24'51" e 137,78 m até o vértice **AJ8-M-3773**, de coordenadas **N 7.717.791,74**m e **E 447.593,90**m; 254°34'51" e 72,88 m até o vértice **AJ8-M-3774**, de coordenadas **N 7.717.772,36**m e **E 447.523,64**m; deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapura, com o seguinte azimute e distância: 339°24'51" e 137,78 m até o vértice **AQD-M-0051**, de coordenadas **N 7.717.901,34**m e **E 447.475,20**m; deste, segue confrontando com a Fazenda Menina Gleba A, matrícula nº 588 (remanescente) da Encalso Construções Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 74°34'51" e 72,88 m até o vértice **AJ8-M-3772**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Andradina (SP), 01 de Setembro de 2022.

FABIO SANCHES ESTIGARRIBIA:09542988885
Assinado de forma digital por FABIO SANCHES ESTIGARRIBIA:09542988885
Dados: 2023.01.16 13:33:18 -03'00'

Resp Técnico: Fábio Sanches Estigarribia
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5060322249/SP
Código Credenciado "AJ8"

Interessada: Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ n° 44.447.126.0001/84

ANEXO 4 – Fotos do local – Área ampliação do Cemitério Municipal.



ANEXO 4 – Fotos do local – Área ampliação do Cemitério Municipal.



ANEXO 4 – Fotos do local – Área ampliação do Cemitério Municipal.



Portarias

PORTARIA Nº 4.510/23 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 03/2021, Sra. TAYNARA GODOI DE MORAIS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 13/09/2023 à 10/03/2024, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 03/2021, a Sra. TAYNARA GODOI DE MORAIS, CPF:xxx.285.808.xx, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de setembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.517/23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de INSTRUTOR SOCIAL, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MARIA EDUARDA ALVES BARBOZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/10/2023 à 29/03/2024, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. MARIA EDUARDA ALVES BARBOZA, CPF:xxx.201.368.xx, para ocupar o cargo de INSTRUTOR SOCIAL, lotada no Setor da Secretaria de Assistência Social Fortalecimento e Vinculo – Efetivo, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de setembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.518/23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ELIANA RODRIGUES DA SILVA DOURADO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/10/2023 à 29/03/2024, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ELIANA RODRIGUES DA SILVA DOURADO, CPF:xxx.392.928.xx, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no Setor da Educação Infantil- creche – Fudeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de setembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.519/23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. LETICIA ARARIPE DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.449/23, de 30/03/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 30/09/2023 à 27/03/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.449/23, de 30/03/2023, da Sra. LETICIA ARARIPE DA SILVA, CPF: xxx.195.548-xx, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal Saúde- Saúde Bucal – Contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 25 de setembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.520/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Fisioterapeuta, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MÁRCIA BRASIL BARROS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/10/2023 à 29/03/2024, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. MÁRCIA BRASIL BARROS, CPF:xxx.006.478.xx, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada no Setor da Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de setembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.522/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.453/23, de 12/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 10/10/2023 à 06/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.453/23, de 12/04/2023, da Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA, CPF: xxx.297.388-xx, ocupante do cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal Saúde- Saúde Bucal – Contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.523/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. CINTHIA MARIA DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.454/23, de 12/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 10/10/2023 à 06/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.454/23, de 12/04/2023, da Sra. CINTHIA MARIA DOS SANTOS, CPF: xxx.232.228-xx, ocupante do cargo de Pedagoga do Cras, lotada na Assistência Social – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.524/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. BEATRIZ BARBOSA BORANGA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.456/23, de 13/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/10/2023 à 07/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.456/23, de 13/04/2023, da Sra. BEATRIZ BARBOSA BORANGA, CPF: xxx.483.428-xx, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.525/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra.

ANDREIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.457/23, de 13/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/10/2023 à 07/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.457/23, de 13/04/2023, da Sra. ANDREIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS, CPF: xxx.289.178-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada no Setor da Assistência Social - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.526/23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.455/23, de 13/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 11/10/2023 à 07/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.455/23, de 13/04/2023, da Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, CPF: xxx.219.438-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem -lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.527/23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. LUCINÉIA ROSA DE SANTANA ITO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.458/23, de 14/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 14/10/2023 à 10/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.458/23, de 14/04/2023, da Sra. LUCINÉIA ROSA DE SANTANA ITO, CPF: xxx.549.848-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem -lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.528/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no Processo Seletivo Edital 02/2022, Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/10/2023 à 12/04/2024, ou seja, (seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF: xxx.023.778.xx, para ocupar o cargo de PINTOR, lotado no Setor Serviços Públicos Almoxarifado - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.529/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. ANTONIA DINIZ DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. **ANTONIA DINIZ DA SILVA**, CPF:xxx.519.738-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada no Setor da Educação Infantil. Creche – FUNDEB 40% - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 15/08/2016 à 21/03/2022, a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.530/23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. GIOVANNA BRITO LOPES, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.463/23, de 20/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 21/10/2023 à 17/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.463/23, de 20/04/2023, da Sra. GIOVANNA BRITO LOPES, CPF: xxx.863.748-xx, ocupante do cargo de Enfermeira -lotada no Setor da Secretaria de Saúde – Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.531/23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sr. JOSE APARECIDO DE MEDEIROS OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.464/23, de 20/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 21/10/2023 à 17/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.464/23, de 20/04/2023, da Sr. JOSE APARECIDA DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF: xxx.219.608-xx, ocupante do cargo de Pedreiro -lotado , junto ao Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.532/23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANDRÉIA ALVES DA SILVA BRASIL, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.460/23, de 20/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 21/10/2023 à 17/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.460/23, de 20/04/2023, da Sra. ANDRÉIA ALVES DA SILVA BRASIL, CPF: xxx.668.528-xx, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - lotada no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N° 4.533/23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia pessoas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no intuito de monitorar e avaliar parceria celebrada entre o Município de Itapura e a Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos.

O Prefeito Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, para fins do contido no art. 2º, XI, da Lei nº 13.019/18.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear as pessoas a seguir para comporem a

Comissão de Monitoramento e Avaliação, no intuito de monitorar e avaliar parceria celebrada entre o Município de Itapura e a Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo:

- ALINE BRITO GRAIA, CPF n.º xxx.302.743-xx;
- ANGELA MARIA DE ABREU, CPF n.º xxx.529.618-xx;
- SILVIA MAGRI DOS REIS BEZERRA, CPF n.º xxx.457.908-xx.

Art. 2° – Compete a comissão de avaliação e monitoramento e apoiar e acompanhar a execução da parceria constante do caput do art. 1º, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor da parceria.

Paragrafo Ùnico – Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de outubro de 2023.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.534/23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.465/23, de 28/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 29/10/2023 à 25/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.465/23, de 28/04/2023, do Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA, CPF: xxx.026.068-xx, ocupante do cargo de Ajudante de Pedreiro, lotado no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de outubro de 2023.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.535/23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. AURY GOMES OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.466/23, de 28/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 29/10/2023 à 25/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.466/23, de 28/04/2023, do Sr. AURY GOMES OLIVEIRA, CPF: xxx.431.568-xx, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de outubro de 2023.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.536/23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. DJALMA MELO DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.467/23, de 28/04/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 29/10/2023 à 25/04/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.467/23, de 28/04/2023, do Sr. DJALMA MELO DOS SANTOS, CPF: xxx.331.888-xx, ocupante do cargo de Mecânico, lotado no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.537/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. THAINARA DA SILVA MACÊDO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.470/23, de 05/05/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 04/11/2023 à 01/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.470/23, de 05/05/2023, da Sra. THAINARA DA SILVA MACÊDO, CPF: xxx.309.968-xx, ocupante do cargo de , DIRETOR DE EMEF – lotada no setor- EMEF- Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.538/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. WELLERSON DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.472/23, de 08/05/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 05/11/2023 à 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.472/23, de 08/05/2023, do Sr. WELLESON DA SILVA, CPF: xxx.846.668-xx, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, junto ao Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.539/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. ANTONIO SANTOS AS SILVA FILHO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.468/23, de 05/05/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 05/11/2023 à 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.472/23, de 08/05/2023, do Sr. ANTONIO SANTOS DA SILVA FILHO, CPF: xxx.631.418-xx, ocupante do cargo de Carpinteiro , junto ao Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de outubro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.540/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. SERGIO DE MATOS SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, Sr. **SERGIO DE MATOS SILVA**, CPF: xxx.646.428-xx, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Setor Sec. Mun. Saúde-Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 21/08/2006 à 20/08/2011, a partir de 08/11/2023 à 07/12/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.541/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Trabalhador Braçal, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MARIA RITA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/11/2023 à 13/05/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. MARIA RITA DA SILVA, CPF: xxx.568.388.xx, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, lotada no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.542/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Trabalhador Braçal, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. JESSICA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/11/2023 à 13/05/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. JESSICA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO, CPF: xxx.664.043.xx, para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal, lotada no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.543/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. MARIA JOANA DE OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. Maria Joana de Oliveira, CPF: xxx.045.308-xx , ocupante do cargo de Merendeira, lotado no Setor Merenda - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 21/08/2016 à 26/03/2023, a partir de 14/11/2023 à 28/11/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura,13 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.544/23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. FLAVIA GISELE DOURADO DA COSTA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. Flavia Gisele Dourado da Costa, CPF: xxx.335.988-xx , ocupante do cargo de Professor –PEB I, lotado no Setor Ensino Fundamental- Fundeb 70% - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 15/03/2010 à 14/03/2015, a partir de 21/11/2023 à 20/12/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura,14 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.545/23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. VALESKA SILVA DE OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/11/2023 à 14/05/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. VALESKA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: xxx.075.528.xx, para ocupar o cargo de Escriturário, lotada no setor Contabilidade Tesouraria e Tributos, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de novembro de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 2446/2023 - TOMADA DE PREÇOS 005/2023 – A Prefeitura do Município de Itapura torna público, que realizará licitação, do tipo de menor, nos termos da Lei Federal 8.666/93, tendo como objeto execução de obras de ampliação da cozinha piloto, na cidade de Itapura, conforme edital que poderá ser obtido mediante o recolhimento de taxa na Prefeitura, Rua Getúlio Vargas, 1087, no valor de R$ 15,00, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço "www.itapura.sp.gov.br". Informação: (018)3745-9020 – ramal 210. - Entrega das propostas: 14/12/2023 - 08h30min. Itapura/SP, 24 de novembro de 2023 – Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO nº 2318/2023 – DISPENSA - RATIFICAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - CONTRATADA: EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 06.273.408/0001-13 - Contratação de empresa especializada para serviço especifico de Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria, no Município de Itapura - VALOR: R$ 5.940,00(cinco mil e novecentos e quarenta reais) - DATA: 17 de Novembro de 2023 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

.....